



PROCESSO N° 76/15

PROTOCOLO N° 13.261.800-3

PARECER CEE/CEMEP N° 364/16

APROVADO EM 19/05/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO SESI – RIO BRANCO DO SUL – ENSINO MÉDIO

MUNICÍPIO: RIO BRANCO DO SUL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 101/15 – Sued/Seed, de 18/02/15, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Norte, em 15/07/14, de interesse do Colégio Sesi – Rio Branco do Sul – Ensino Médio, município de Rio Branco do Sul, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio SESI – Rio Branco do Sul – Ensino Médio, localizado na Avenida Ermírio de Moraes, n° 801, Bairro Tacaniça, do município de Rio Branco do Sul, é mantido pelo Sesi – Serviço Social da Indústria. Foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 5889/13, de 18/12/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 08/01/14 até 08/01/19 (fls. 92 e 93).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 1124/08, de 19/03/08, e o reconhecimento foi concedido pela Resolução Secretarial n° 4417/09, de 21/12/09, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 21/12/09 até 21/12/14 (fl. 97).

A Resolução Secretarial n° 2871/12, de 15/05/12, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial. Em decorrência da referida autorização a instituição de ensino passou a denominar-se Colégio Sesi – Rio Branco do Sul – Ensino Fundamental e Médio (fl. 144).

Pela Resolução Secretarial n° 452/16, de 16/02/16, houve a revogação da referida oferta citada acima, devido à falta de alunos. Em decorrência do disposto, a instituição de ensino passou a denominar-se Colégio Sesi – Rio Branco – Ensino Médio (fl. 145).



PROCESSO Nº 76/15

1.2 Organização Curricular


O Ensino Médio está estruturado em 03 (três) séries.

Matriz Curricular (fl. 104)

NRE: ÁREA METROPOLITANA NORTE - 02		MUNICÍPIO: RIO BRANCO DO SUL - 2240		
ESTABELECIMENTO: Colégio SESI RIO BRANCO DO SUL - 01495				
ENDEREÇO: Avenida Erminio de Moraes, 801 - Tacaniça - Rio Branco do Sul - CEP: 83.540-000				
TELEFONE: (41) 36528121				
ENTIDADE MANTENEDORA: Serviço Social da Indústria SESI				
CURSO: 009 - ENSINO MÉDIO				
TURNO: MANHÃ				
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2014				FORMA: SIMULTÂNEA
	DISCIPLINA / ANO	1º	2º	3º
BASE NACIONAL COMUM	ARTE	2	2	2
	BIOLOGIA	2	2	2
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2
	FILOSOFIA	1	1	1
	FÍSICA	3	3	3
	GEOGRAFIA	2	2	2
	HISTÓRIA	2	2	2
	LÍNGUA PORTUGUESA	3	3	3
	MATEMÁTICA	3	3	3
	QUÍMICA	3	3	3
	SOCIOLOGIA	1	1	1
	SUBTOTAL	24	24	24
PARTE DIVERSIFICADA	OFICINAS TECNOLÓGICAS/Robótica	2	-	-
	LEM- ESPANHOL	2	2	2
	LEM- INGLÊS	2	2	2
	MATEMÁTICA I	2	-	-
	PRODUÇÃO TEXTUAL	1	1	1
	PRODUÇÃO TEXTUAL I	1	-	-
	PSICOLOGIA	1	1	1
		SUBTOTAL	11	6
TOTAL GERAL		35	30	30
TOTAL DE HORAS		1.167	1.000	1.000

Obs.: Matriz curricular de acordo com a LDB – Lei nº 9394/96. As aulas acontecerão de 2ª a 6ª feira das 07h15min. às 12h30min. A carga horária superior a 30 horas semanais serão oferecidas em contraturno escolar aos alunos de 1º Série, nas segundas-feiras, das 13h30 às 17h55min.

Rio Branco do Sul, 26 de junho de 2014


Luiz Carlos de Souza Filho
Diretor-Portaria nº50/13 DOE 05/11/2013



1.3 Avaliação Interna (fl. 146)

ENS. MEDIO	MATRÍCULAS					DESISTENTES					TRANSFERIDOS					REPROVADOS					CONCLUINTES				
	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015
1ºano	61	56	27	44	48	0	0	0	0	0	3	9	4	3	1	0	2	0	0	3	58	45	23	41	44
2º ano	37	70	48	27	62	0	0	0	0	0	4	5	3	2	0	0	2	0	2	1	33	63	45	23	61
3ºano	22	29	59	39	25	0	0	0	0	0	0	3	2	0	0	0	0	0	0	0	22	26	57	39	25

1.4 Comissão de Verificação (fls. 106 e 116)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 523/14, de 18/07/14, do NRE da Área Metropolitana Norte, composta pelos técnicos pedagógicos: Otávio Schimieguel, licenciado em Letras; Rosangela Ceronato Parodi, licenciada em Letras; e Regina Célia Voitório, licenciada em Ciências Sociais, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação é importante evidenciar (fls. 107 a 115, 139 a 140):

(...)

O prédio encontra-se em bom estado de conservação; a pintura em estado regular. (...) A área construída é de aproximadamente 400 m², constituída de três blocos em alvenaria, compartilhados parcialmente com o SENAI, sendo alguns ambientes de uso comum e outros de uso exclusivo. (...) Ocorreram melhorias durante o período de vigência do último ato que concedeu o reconhecimento do curso. (...) Dispõe de rampas de acesso e segundo o diretor, está prevista uma reforma nos banheiros que incluirá adequação do espaço para atender pessoas com deficiência. (...) Possui laboratório de Biologia, Física e Química. (...) A biblioteca funciona em uma área de 40 m², dividida em dois; um dos espaços contendo 09 (nove) computadores com acesso à *internet*, e outro destinado para os livros e atividades de pesquisa. (...) Dispõe de acervo bibliográfico. (...) Não possui quadra poliesportiva própria, porém conta com uma parceria com o Clube Ermírio de Moraes para uso de uma quadra coberta. (...) Apresentou o Certificado de Vistoria em Estabelecimento – CVE, emitido pelo Corpo de Bombeiros, válido até 18/03/17. (...) Apresentou ainda, a Licença Sanitária atualizada, vigente até 21/08/16. (...) O corpo docente possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

Em relação à quadra de esportes, a Comissão de Verificação informa em seu relatório circunstanciado, à fl. 109:

(...)

A instituição apresentou também documento firmado entre os representantes legais da mantenedora e o presidente do Clube Ermírio de Moraes, referente



PROCESSO Nº 76/15

a cessão de uso da quadra de esportes da referida entidade para o Colégio SESI, que não dispõe de quadra própria. A quadra de esportes do Clube localiza-se na mesma rua do Colégio, no lado oposto, possibilitando o acesso dos alunos com facilidade e sem prejuízo de tempo para deslocamento. No documento, o diretor do Colégio SESI, de Rio Branco do Sul e a gerente da unidade, responsabilizam-se pela segurança dos alunos e por quaisquer danos materiais que possam ocorrer durante o período de utilização.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE da Área Metropolitana Norte, em 12/08/14, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 117).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fls. 119 e 120)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 61/15-CEF/Seed, de 13/01/15, encaminha o pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Sesi – Rio Branco do Sul – Ensino Médio, município de Rio Branco do Sul.

Embora nos ofícios nº 101/15, de 18/02/15, e nº 558/16, de 08/04/16-Sued/Seed, às fls. 122 e 143, o encaminhamento do pedido refira-se ao Colégio SESI – Ensino Fundamental e Médio, o Colégio oferta somente o Ensino Médio.

Cabe observar que a instituição de ensino foi autorizada a ofertar o Ensino Fundamental – Fase I, II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, porém não houve a oferta devido à falta de alunos. Ressalta-se que a revogação foi autorizada por meio da Resolução Secretarial nº 452/16, de 16/02/16. Em decorrência do disposto, a instituição de ensino passa a denominar-se Colégio Sesi – Rio Branco do Sul – Ensino Médio.

Da análise do processo, e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições básicas de infraestrutura, recursos humanos devidamente habilitados, recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos condizentes com a proposta pedagógica, estando em conformidade com o artigo 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Constata-se que a instituição de ensino, em suas atuais condições, atende aos requisitos legais para o prosseguimento da oferta do curso.



PROCESSO Nº 76/15

O processo foi convertido em diligência em 25/03/15, junto ao Colégio, para apresentar o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atualizado; a Licença Sanitária, atualizada; e o quadro de alunos da Avaliação Interna. O protocolado retornou a este Conselho em 08/04/16, com o atendimento ao solicitado.

Foram apensados ao processo, o quadro de alunos com os números atualizados; Resolução Secretarial nº 2871/12, de 15/05/12, que trata da autorização de funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial; Resolução Secretarial nº 452/16, de 16/02/16, que trata da revogação da autorização citada acima; e a Vida Legal do Estabelecimento de Ensino – VLE (fls. 144 a 148).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Sesi – Rio Branco do Sul – Ensino Médio, município de Rio Branco do Sul, mantido pelo Sesi – Serviço Social da Indústria, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início de 21/12/14 até 21/12/19, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, quando solicitar a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 76/15

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 19 de maio de 2016.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Presidente da Cemep em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE